



MUNICIPIO DE LARANJAL
CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 103/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 08/2016**. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2017, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R\$ 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12	Secretaria Municipal de Obras	
3745 12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1077	Contrapartida e Execução Convênios - Obras	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00768	Repasse Min.Esporte/Caixa Poliesportivo - Ex.Corrente	78.000,00
00768	Repasse Min.Esporte/Caixa Poliesportivo - Ex.Anterior	117.000,00

Publicado em 20/07/17
Jornal: DIMP - AMP
Edição: 1300 Pg. 81

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- O **Excesso de arrecadação**, na fonte 768 no valor de **R\$ 78.000,00**, conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

24.21.99.04.00.00	768	78.000,00
-------------------	-----	-----------

- O **Superavit Financeiro** de Exercício Anterior na fonte 768, valor de **R\$ 117.000,00** conforme art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 20 de julho de 2017.

Josmar Moreira Pereira
Prefeito Municipal

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria de Administração	
05.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2008 Manutenção Secretaria de Administração	
45: 3.3.90.39.00.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 37.000,00
TOTAL	R\$ 37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Julho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:7E5F4D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 103.2017

CNPJ - 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N - 85.275-000 - CENTRO
FONES (42)3645-1149

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 08/2016. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2017, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 195.000,00(Cento e noventa e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12	Secretaria Municipal de Obras	
3745 12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1077	Contrapartida e Execução Convênios - Obras	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00768	Repasse Min.Esporte/Caixa - Centro Poliesportivo - Ex. Corrente	78.000,00
00768	Repasse Min.Esporte/Caixa - Centro Poliesportivo - Ex. Anterior	117.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Excesso de arrecadação, na fonte 768 no valor de R\$ 78.000,00, conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

24.21.99.04.00.00 768	78.000,00
-----------------------	-----------

• O Superavit Financeiro de Exercício Anterior na fonte 768, valor de R\$ 117.000,00 conforme art. 43, § 1º,I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 20 de julho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Rua Pernambuco, S/N - CNPJ 95.684.536/0001-80 - CEP 85275-000 - LARANJAL-PARANÁ
FONE (042)3645-1149 - FAX (042)3645-1131

Publicado por:

Adriana Collito

Código Identificador:8A690112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 104/2017

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal - PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Contrato para a execução da obra nº 087/2014, teve a sua vigência expirada em 06 de Março de 2017 e o parecer jurídico emitido;

CONSIDERANDO que a obra objeto do contrato não foi executada na sua totalidade;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º Fica determinado por força deste Decreto o cancelamento do empenho remanescente referente ao Contrato Administrativo nº 087/2014 em razão da não conclusão da obra por parte da contratada e o encerramento da vigência do Contrato.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho.

Art. 3º Realize-se novo procedimento licitatório para a conclusão da obra.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal - PR, 19 de julho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniilo Neves

Código Identificador:494DD4C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2017-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2017-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XIII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para a prestação de serviços na realização de diversos cursos, a serem realizados conforme datas a serem definidas pelo município.

Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Valor Contratado: Valor total de R\$47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais).

Dotações Orçamentárias:

09.005.08.244.0024.2.091 - CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social

09.005.08.244.0024.2.080 - CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

Fonte: 31934, 31938, 31936, 31940, 1000.

Código Reduzido: 962, 975, 987, 992, 949 e 932.